



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 137.740,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

ÓRGÃO.....	10	– SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unid. Orçam.:.....	01	– Diretoria de Obras
Função.....	15	– Urbanismo
SubFunção.....	451	– Infra-Estrutura Urbana
Programa.....	1013	– Manutenção e Revitalização da Infraestrutura
Proj. / Ativ.:.....	1079	– Aquisição de Veículos - Obras
Fonte de Recurso.....	0.1.30	– FETHAB
Elem. Despesa	44.90.52	– Equipamentos e Material Permanente. R\$ 47.740,00
ÓRGÃO.....	08	– SECRETARIA DE SAÚDE
Unid. Orçam.:.....	02	– Fundo Municipal de Saúde
Função.....	10	– Saúde
SubFunção.....	305	– Vigilância Epidemiológica
Programa.....	1000	– Saúde com qualidade
Proj. / Ativ.:.....	2072	– Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica
Fonte de Recurso.....	0.1.14	– Transferências do SUS
Elem. Despesa	44.90.52	– Equipamentos e Material Permanente. R\$ 90.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

47



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO N° 07/2016****RESOLUÇÃO N° 07/2016**

FICA ESTABELECIDO A DOAÇÃO PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 15.085.043/0001-94, DO BEM MÓVEL PATRIMONIAL INSERVIVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CONFORME O QUE ABAIXO ESPECIFICA:

ART. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, autorizado a proceder a doação de bem móvel patrimonial inservível, para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araputanga/MT, conforme o que abaixo especifica:

01 – Monitor samsung, patrimônio n° 382

01 – Nobreak Shara, patrimônio n° 400

01 – CPU, processador Intel Pentium, patrimônio n° 391

ART. 2° - A doação se processará de forma simples com a devida autorização dos nobres pares do Poder Legislativo de Araputanga.

ART. 3° - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Março de 2016.

Hemerson Carvalho Benvenuti Joel Marques de Queiroz

P/Presidente P/Vice-Presidente

Ronaldo de Jesus Santos Wilson Sanaioiti Junior

P/1° Secretário P/ 2° Secretário

Joilson Nunes Barros

Tesoureiro

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO N° 04/2016****RESOLUÇÃO N° 04/2016**

FICA ESTABELECIDO A DOAÇÃO PARA A AEBA - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ARAPUTANGUENSE/ARAPUTANGA/MT, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 15339474/0001-30 DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CONFORME O QUE ABAIXO ESPECIFICA:

ART. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, autorizado a proceder a doação de bens móveis patrimoniais inservíveis, para a AEBA Associação Evangélica Beneficente Araputanguense, conforme o que abaixo especifica:

01 – Bebedouro IBBL branco, patrimônio n° 426

01 – Cadeira de ferro Almofadada 03 assentos vermelha, patrimônio n° 90

01 – Cadeira de ferro Almofadada 03 assentos vermelha, patrimônio n° 103

01 – Cadeira de fixa estofada/realme, patrimônio n° 222

01 – Cadeira de fixa estofada/realme, patrimônio n° 230

01 – Cadeira giratória s/braço cor bordô, patrimônio n° 222

01 – Caixa de som suspensa, patrimônio n° 017

01 – Caixa de som suspensa, patrimônio n° 018

01 – Caixa de som suspensa, patrimônio n° 019

01 – Caixa de som suspensa, patrimônio n° 020

01 – Caixa de som suspensa, patrimônio n° 021

01 – Caixa de som suspensa, patrimônio n° 022

01 – Mesa de Som 06 canais/dobson, patrimônio n° 275

01 – Microfone Karsect KRU, patrimônio n° 423

01 – Microfone Karsect KRU, patrimônio n° 424

01 – Microfone Karsect KRU, patrimônio n° 425

01 – Monitor CRT Samsung tela plana, patrimônio n° 380

01 – Monitor CRT Samsung tela plana, patrimônio n° 381

01 – Nobreak, patrimônio n° 395

01 – Nobreak, patrimônio n° 397

01 – Processador (CPU) Intel Pentium , patrimônio n° 390

01 – Processador (CPU) Intel Pentium , patrimônio n° 490

01 – Poltrona base giratória/runabel, patrimônio n° 388

01 – Armário fórmica compensado, patrimônio n° 198

01 – Armário fórmica compensado, patrimônio n° 200

01 – Armário fórmica compensado, patrimônio n° 201

ART. 2° - A doação se processará de forma simples com a devida autorização dos nobres pares do Poder Legislativo de Araputanga.

ART. 3° - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Março de 2016.

Hemerson Carvalho Benvenuti Joel Marques de Queiroz

P/Presidente P/Vice-Presidente

Ronaldo de Jesus Santos Wilson Sanaioiti Junior

P/1° Secretário P/ 2° Secretário

Joilson Nunes Barros

Tesoureiro

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.201/2016****LEI MUNICIPAL N° 1.201/2016**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 137.740,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

ÓRGÃO..... 10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unid. Orçam..... 01 – Diretoria de Obras

Função..... 15 – Urbanismo

SubFunção..... 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa..... 1013 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura

Proj. / Ativ..... 1079 – Aquisição de Veículos - Obras

Fonte de Recurso..... 0.1.30 – FETHAB

Elem. Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **R\$ 47.740,00**

ÓRGÃO..... 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unid. Orçam.:..... 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função..... 10 – Saúde

SubFunção..... 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa..... 1000 – Saúde com qualidade

Proj. / Ativ.:..... 2072 – Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Fonte de Recurso..... 0.1.14 – Transferências do SUS

Elem. Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **R\$ 90.000,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão obtidos nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA RESOLUÇÃO Nº 06/2016

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

FICA ESTABELECIDO A DOAÇÃO PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO/ARAPUTANGA-MT, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 01.909.334-0001-35. DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CONFORME O QUE ABAIXO ESPECIFICA:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, autorizado a proceder a doação de bens móveis patrimoniais inservíveis, para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, conforme o que abaixo especifica:

01 – Monitor samsung, patrimônio nº 480

01 – Nobreak Shara, patrimônio nº 398

01 – CPU, processador Intel Pentium, patrimônio nº 389

01 – Mesa de 02 gavetas/Fórmica Compensado 1.20x1.60, patrimônio nº 290

01 – Armário 02 portas/Fórmica Compensado, patrimônio nº 204

01 – Armário 02 portas/Fórmica Compensado, patrimônio nº 207

ART. 2º - A doação se processará de forma simples com a devida autorização dos nobres pares do Poder Legislativo de Araputanga.

ART. 3º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Março de 2016.

Hemerson Carvalho Benvenuti Joel Marques de Queiroz

P/Presidente P/Vice-Presidente

Ronaldo de Jesus Santos Wilson Sanaïotti Junior

P/1º Secretário P/ 2º Secretário

Joilson Nunes Barros

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA RESOLUÇÃO Nº 03/2016

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

FICA ESTABELECIDO A DOAÇÃO PARA PREVI-ARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA-MT, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 03.267.152/0001-43, DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CONFORME O QUE ABAIXO ESPECIFICA:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, autorizado a proceder a doação de bens móveis patrimoniais inservíveis, para a Previ-Ara, Fundo de previdência Social de Araputanga/MT, conforme o que abaixo especifica:

01 – Aparelho de Ar Condicionado Eletrolux 7500 btus/janela, patrimônio nº 193.

ART. 2º - A doação se processará de forma simples com a devida autorização dos nobres pares do Poder Legislativo de Araputanga.

ART. 3º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Março de 2016.

Hemerson Carvalho Benvenuti Joel Marques de Queiroz

P/Presidente P/Vice-Presidente

Ronaldo de Jesus Santos Wilson Sanaïotti Junior

P/1º Secretário P/ 2º Secretário

Joilson Nunes Barros

Tesoureiro

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO Nº 18/2016

DECRETO Nº 18/2016

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2016 (DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS) DANDO NOVA REDAÇÃO AO INCISO VIII DO ART. 1º.

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII do art. 1º do Decreto Municipal nº 02/2016, que trata dos dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VIII - 13 de maio, sexta-feira. Padroeira do Município, Feriado Municipal, Lei Municipal nº 170/1993;”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal